



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Manutenção Ar Condicionado, Rede Elétrica e Hidráulica

PROCESSO 424/2025



6448B7D361CC0161

TIPO DE PROCESSO: Protocolo Câmara

ASSUNTO: Oficio - Câmara

ABERTURA: 24 de fevereiro de 2025 às 11:32

SIGNATÁRIO Câmara - Diretor Geral

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/processos/6448B7D361CC0161>



De: Câmara - Diretor Geral
Enviado por: DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA (daniel.souza)
Para: Câmara - Protocolo (Organograma)
Data: 24 de fevereiro de 2025 às 11:32

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Manutenção preventiva, corretiva, preditiva de aparelhos de ar condicionado e Manutenção da rede elétrica e hidráulica, desta Casa Legislativa.

Daniel de Oliveira Souza

Diretor Geral

Matrícula 300-1

Anexo(s)

DFD 024-25 Manutenção Ar Condicionado, Rede Elétrica e Hidráulica.pdf
ofício 024-2025 Ofício Manutenção Ar Condicionado, Rede Elétrica e Hidráulica.pdf



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 024/2025

SETOR OU SECRETARIA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

Responsável pela Demanda: Daniel de Oliveira Souza **Matrícula:** 300-1

E-mail: cmsjvrpreto@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2224-1036

OBJETO	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
Contratação de empresa para Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos aparelhos de ar Condicionado, manutenção da rede elétrica e hidráulica, atendendo as necessidades desta Casa Legislativa.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	
<input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão com o uso do SRP) <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Diálogo competitivo <input type="checkbox"/> Chamamento Público <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade	
JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	
Tendo em vista a necessidade de realizar a manutenção periódica do sistema de ar condicionado, rede elétrica e hidráulica, sendo necessária para o bom funcionamento desta Casa Legislativa.	
GRAU DE PRIORIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo	
QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA	
1 serviço, 12 meses.	
UNIDADE DE MEDIDA	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Litros <input type="checkbox"/> Outro	



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	
R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.39.00 <input type="checkbox"/> Consumo 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.30.00 <input type="checkbox"/> Patrimônio 10.01.00.01.031.0001.1003.0000.44.90.52.00 <input type="checkbox"/> Auxilio transporte 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.49.00 <input type="checkbox"/> Outro _____	
DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO	
24 de fevereiro de 2025	
INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOUVER	
Não há Plano de Contratação	
HAVERÁ ETP?	
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
HÁ MAPEAMENTO DE RISCOS?	
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
São José do Vale do Rio Preto, em 24 de fevereiro de 2025.	
<hr/> <p style="text-align: center;">DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA Diretor Geral</p>	
ANÁLISE PELO GESTOR	
<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido. Justificar _____.	
<hr/> <p style="text-align: center;">MARCELO RABELLO NEVES Presidente da Câmara Municipal</p>	



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
3693F60215FC4D1AAF926CBF8E742266

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA em 24/02/2025 11:31:24
CPF:***.***-147-25
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 24/02/2025 11:36:57
CPF:***.***-047-12
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3693F60215FC4D1AAF926CBF8E742266>



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

São José do Vale do Rio Preto, em 24 de fevereiro de 2025.

Ofício: 024/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO (solicita)

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para
Manutenção preventiva, corretiva, preditiva de aparelhos de ar condicionado e Manutenção da rede elétrica e hidráulica:

Serve o presente para solicitar a V.Exa. a autorização para contratação.

Por ser o que se apresenta para o momento dirijo-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel de Oliveira Souza
Diretor Geral
Mat. 300-1



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
747062BA710849AFB37B6FF6A76C5ACF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA em 24/02/2025 11:31:27
CPF:***.***-147-25
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/747062BA710849AFB37B6FF6A76C5ACF>



De: Câmara - Protocolo
Enviado por: CRISTINA APARECIDA DE SOUZ (cristina.souz)
Para: Câmara - Gerente Financeira (Organograma)
Data: 24 de fevereiro de 2025 às 15:13

À gerente financeira



De: Câmara - Gerente Financeira

Tramitado

Enviado por: MCHELE CABRAL TAVARES (michele.tavares)

Para: Câmara - Diretor Geral (Organograma)

Data: 17 de março de 2025 às 13:57

Solicito esclarecimentos a respeito do valor referente à DFD, a fim de obter uma melhor compreensão dos custos.

Michele Cabral Tavares

Gerente Financeira

Mat.: 112-2



De: Câmara - Diretor Geral
Enviado por: DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA (daniel.souza)
Para: Câmara - Gerente Financeira (Organograma)
Data: 17 de março de 2025 às 14:12

Encaminho nova DFD retificada.

Daniel de Oliveira Souza

Diretor Geral

Matrícula 300-1

Anexo(s)

DFD 024-25 Manutenção Ar Condicionado, Rede Elétrica e Hidráulica.pdf



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 024/2025

SETOR OU SECRETARIA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

Responsável pela Demanda: Daniel de Oliveira Souza **Matrícula:** 300-1

E-mail: cmsjvrpreto@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2224-1036

OBJETO	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
Contratação de empresa para Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos aparelhos de ar Condicionado, manutenção da rede elétrica e hidráulica, atendendo as necessidades desta Casa Legislativa.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	
<input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão com o uso do SRP) <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Diálogo competitivo <input type="checkbox"/> Chamamento Público <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade	
JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	
Tendo em vista a necessidade de realizar a manutenção periódica do sistema de ar condicionado, rede elétrica e hidráulica, sendo necessária para o bom funcionamento desta Casa Legislativa.	
GRAU DE PRIORIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo	
QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA	
1 serviço, 12 meses.	
UNIDADE DE MEDIDA	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Litros <input type="checkbox"/> Outro	



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	
R\$ 30,000,00 (Trinta mil reais)	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.39.00 <input type="checkbox"/> Consumo 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.30.00 <input type="checkbox"/> Patrimônio 10.01.00.01.031.0001.1003.0000.44.90.52.00 <input type="checkbox"/> Auxilio transporte 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.49.00 <input type="checkbox"/> Outro _____	
DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO	
17 de março de 2025	
INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOUVER	
Não há Plano de Contratação	
HAVERÁ ETP?	
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
HÁ MAPEAMENTO DE RISCOS?	
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
São José do Vale do Rio Preto, em 17 de março de 2025.	
<hr/> <p style="text-align: center;">DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA Diretor Geral</p>	
ANÁLISE PELO GESTOR	
<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido. Justificar _____.	
<hr/> <p style="text-align: center;">MARCELO RABELLO NEVES Presidente da Câmara Municipal</p>	



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
C206E9A8FA9F4ED0ACFF7BD077FFB659

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA em 17/03/2025 14:09:29
CPF:***.***-147-25
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C206E9A8FA9F4ED0ACFF7BD077FFB659>



De: Câmara - Gerente Financeira

Tramitado

Enviado por: MCHELE CABRAL TAVARES (michele.tavares)

Para: Câmara - Contabilidade (Organograma)

Data: 17 de março de 2025 às 14:41

Anexo pesquisa do banco de preços e planilha de custo médio.

À Contabilidade para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária.

Michele Cabral Tavares

Gerente Financeira

Mat.: 112-2

Anexo(s)

1 - Cotação BP.pdf

2 - TR - Manutenção Ar Condicionado, elétrico e hidráulico.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 32.002.305/0001-29
Responsável: Michele Cabral Tavares
Matrícula: 112-2
Telefone: (24) 99218-6208
Departamento: Gerência Financeira



Relatório de Cotação: Serviço de manutenção hidráulica, elétrica e ar condicionado

Pesquisa realizada entre 10/03/2025 13:08:10 e 14/03/2025 00:03:00

Relatório gerado no dia 17/03/2025 14:38:21 (IP: 168.205.102.3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção preventiva, corretiva e preditiva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 18	12	R\$ 2.055,49 (un)	-	R\$ 2.055,49	R\$ 24.665,88
<hr/>					
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / 6 - FMAS		18208903000128-1- 000014/2025	19/02/2025	R\$ 2.000,00
2	68.621.671/0001-03 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento		Nº Pregão: 900022024 UASG: 925730	07/11/2024	R\$ 2.166,48
3	MUNICIPIO DE ITAGUARI		24850109000186-1- 000155/2024	06/05/2024	R\$ 2.000,00
Valor Unitário					R\$ 2.055,49
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.000,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.055,49	

Valor Global: R\$ 24.665,88

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2025 14:38:21 (IP: 168.205.102.3)
Código Validação: px9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LUGQAiBLLoSwfxCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=px9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LUGQAiBLLoSwfxCYqHU8nPtm6WA%253d%253d

1 / 6

Preço Estimado: R\$ 2.055,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.055,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.055,49

Quantidade	Descrição	Observação
12 Serviços	manutenção preventiva, corretiva e preditiva em aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar já instalados ou que venham a ser instalados, bem como em sistemas elétricos, hidráulicos e demais serviços correlatos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / 6 - FMAS**Data:** 19/02/2025 15:30**Objeto:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA PREVENTIVA, HIDRÁULICA, REVESTIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS. - MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA PREVENTIVA, HIDRÁULICA, REVESTIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS.**Identificação:** 18208903000128-1-000014/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 19/02/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>**Quantidade:** 12**Unidade:** M**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.215.837/0001-60	JULIO CORREA CORTE 70465271138	R\$ 2.000,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.166,48**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 68.621.671/0001-03**Data:** 07/11/2024 08:00**Órgão:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e transferência de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, HI-WALL, CASSETE, JANELA, PISOTETO e cortina de ar, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para as devidas manutenções e remanejamentos, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.**SRP:** NÃO**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Prestação de Serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais do fabricante (genuínas) em aparelho de ar condicionado SPLIT, PISO-TETO, com controle remoto Valor estimado: R\$ 2.196,9600 Critério de julgamento: Menor Preço**Identificação:** N°Pregão:900022024 / UASG:925730**Lote/Item:** /6**Ata:** N/A**Homologação:** 12/12/2024 11:08**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 1**Unidade:** UN**UF:** ES**CatSer:** 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / LimpezaRelatório gerado no dia 17/03/2025 14:38:21 (IP: 168.205.102.3)
Código Validação: pxY9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LfUGQaIBLloSwfxCYqHU8nPtm6WA%3d%3d<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pxY9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LfUGQaIBLloSwfxCYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 6

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.951.033/0001-78	CLIMAFRIO - REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 1.030,15
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES Cidade: Vitória Endereço: R JOSE CARVALHO, 106		
Telefone: (27) 3323-4732 Email: climafriorefrigeracaoes@gmail.com		
39.343.199/0001-96	FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES Cidade: Vila Velha Endereço: RUA CESAR ALCURE, 139		
Nome de Contato: José Ronaldo Recepute Telefone: (27) 3226-0555 Email: friosmil@terra.com.br		
51.089.537/0001-00	51.089.537 ELIONAI NASCIMENTO CARDOSO	R\$ 1.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
41.873.260/0001-59	M F IZOTON TECNOLOGIA	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
15.660.263/0001-02	A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA	R\$ 1.868,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN Cidade: Natal Endereço: RUA NEUZA FARACHE, 1934		
Nome de Contato: André Luis de Vasconcelos Telefone: (84) 3219-0415 Email: andrevvasconcelos@yahoo.com.br		
07.799.439/0001-75	B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA	R\$ 1.888,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
13.043.718/0001-07	KVL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO EIRELI	R\$ 2.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP Cidade: Caiéiras Endereço: R AMLETO RICCIARELLI (JD STO ANTONIO), 82		
Telefone: (11) 2626-1517 Email: mgcgraciano@gmail.com		



Relatório gerado no dia 17/03/2025 14:38:21 (IP: 168.205.102.3)
 Código Validação: pxX9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LfUGQAIbLLoSwfxCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pxX9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LfUGQAIbLLoSwfxCYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 6

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.602.357/0001-14	LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 2.136,96
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES Cidade: Cachoeiro de Itapemirim Endereço: R SAMUEL LEVY, 312 Nome de Contato: Adiones Telefone: (28) 3518-0280 Email: lider.ar@hotmail.com		
45.351.199/0001-30	K SETE ENGENHARIA E CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 2.196,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
30.718.408/0001-64	RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723	R\$ 2.196,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
40.461.441/0001-05	WASH AIR ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.196,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q CNB 12 LOTE, 7 Telefone: (61) 9297-7356 Email: engenharia@washair.com.br		
00.062.861/0001-02	ACOMAR REFORMA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 2.196,96
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG Cidade: Ibirité Endereço: RUA JOSE MARIA TAITSON, 125 Telefone: (31) 3333-0655 Email: acomar.marcelo@uol.com.br		
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 2.196,96
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R SR32, 339 Nome de Contato: CRISTIANO Telefone: (62) 3110-5005 Email: igm2@igm2.ind.br		
15.009.116/0001-69	MAETECH LTDA	R\$ 2.196,96
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES Cidade: Vila Velha Endereço: AVENIDA GOVERNADOR BLEY, 155 Nome de Contato: ANDRÉ LUIZ SAMPAIO Telefone: (67) 3045-2545 Email: maetechclimatizacao@hotmail.com		
19.952.790/0001-33	MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 2.196,96
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 17/03/2025 14:38:21 (IP: 168.205.102.3)
 Código Validação: pxY9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LfUGQAiBLLoSwfxCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pxY9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LfUGQAiBLLoSwfxCYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 2.196,96
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107
		Nome de Contato: Robson
		Telefone: (71) 99938-1674
		Email: rlvengenharia2018@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAGUARI	Data: 06/05/2024 22:13
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO EM INSTALAÇÕES ELETRICAS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS CONDICIONADORES DE AR.	Modalidade: Dispensa
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARTE ELETRICA PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARTE ELETRICA PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR	SRP: NÃO
	Identificação: 24850109000186-1-000155/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 03/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SV
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.336.636/0001-86	GERALDO BRAGA DO PRADO 84168307115	R\$ 2.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Relatório gerado no dia 17/03/2025 14:38:21 (IP: 168.205.102.3)
 Código Validação: pxX9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LfUGQAiBLLoSwfxCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pxX9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LfUGQAiBLLoSwfxCYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 6



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 14/03/2025 00:01:51

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/03/2025 23:45:31

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 17/03/2025 14:38:21 (IP: 168.205.102.3)

Código Validação: pxX9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LfUGQAiBLLoSwfxCYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pxX9rTk22AXtQm1WavOvmFmzc9LfUGQAiBLLoSwfxCYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor requisitante: Diretoria Administrativa

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1. OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada** na prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva, corretiva e preditiva** em aparelhos já instalados ou que venham a ser instalados) **de ar-condicionado e cortinas de ar**, bem como em **sistemas elétricos, hidráulicos e demais serviços correlatos** nas dependências da Câmara Municipal.
2. A prestação dos serviços será realizada **conforme especificações detalhadas, condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, suas regulamentações e demais normativas aplicáveis.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei nº 14.133/2021)
(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021)
() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei nº 14.133/2021)
() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei nº 14.133/2021)

CAPÍTULO II

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a **manutenção preventiva, corretiva e preditiva** dos sistemas **elétricos, hidráulicos, de climatização e serviços correlatos** da Câmara Municipal, garantindo o **perfeito funcionamento das instalações, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades legislativas**.

- 4.1.1. A necessidade desta contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

4.1.1.1 Continuidade e Eficiência dos Serviços Públicos

A manutenção das instalações elétricas e hidráulicas é essencial para a disponibilidade plena das dependências da Câmara Municipal, evitando falhas que possam comprometer o funcionamento das atividades legislativas e administrativas. O princípio da continuidade do serviço público, reforça a necessidade de planejamento e execução contínua da manutenção predial, garantindo que os serviços prestados pela Câmara não sejam interrompidos por falhas na infraestrutura.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

4.1.1.2 Segurança Patrimonial e dos Usuários

A ausência de manutenção adequada pode resultar em curtos-circuitos, panes elétricas, vazamentos hidráulicos, infiltrações e outros problemas estruturais, colocando em risco a segurança de servidores, vereadores e visitantes.

A contratação atende ao disposto na Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), bem como às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis às instalações elétricas e hidráulicas.

4.1.1.3. Atendimento às Normas Técnicas e Regulamentações

A execução dos serviços deve obedecer às normas da ABNT, especialmente:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5626 – Instalação predial de água fria;
- NBR 12266 – Redes de esgoto sanitário;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão.

A conformidade com essas normas é obrigatória para garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade das instalações, evitando gastos excessivos com correções emergenciais.

4.1.1.4. Economicidade e Sustentabilidade

A manutenção preventiva e preditiva reduz custos com correções emergenciais e substituições desnecessárias de equipamentos, promovendo uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, a adoção de boas práticas na manutenção elétrica e hidráulica contribui para a redução do consumo de energia e água, alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade e eficiência energética.

4.1.1.5. Conformidade com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

A contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto a:

- **Planejamento:** a contratação segue um planejamento prévio para garantir a melhor execução dos serviços;
- **Eficiência e economicidade:** busca-se a melhor relação custo-benefício, evitando desperdícios e contratações emergenciais;
- **Sustentabilidade:** prioriza-se a preservação ambiental e a eficiência no consumo de recursos;
- **Gestão e mitigação de riscos:** a manutenção contínua reduz riscos operacionais e estruturais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução trata-se da contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses, para realização dos serviços de manutenção elétrica, hidráulica, climatização e demais serviços correlatos mostra-se fundamental para a segurança, continuidade e eficiência das atividades da Câmara Municipal. Além disso, a medida atende às exigências legais, normas técnicas e aos princípios da nova Lei de Licitações, garantindo transparência, economicidade e qualidade na gestão pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº



Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto

65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

6.4. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e da 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.5. Os serviços de natureza preventiva deverão ser prestados a cada 6 meses.

6.6. Os serviços de natureza corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da data de solicitação emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

6.7. A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

6.8. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

6.9. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

6.10. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, utilizando equipamentos e recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

6.11. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.

6.12. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

6.13. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Serviço técnico especializado de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em aparelhos (já instalados ou que venham a ser instalados) de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como em sistemas elétricos, hidráulicos e demais serviços correlatos da Câmara Municipal.

Realizar a desinstalação e instalação de novos aparelhos, consertar equipamentos que apresentarem falhas, efetuar higienização e troca de gás periódica de todos os ar condicionados e cortinas de ar existentes no prédio.

- a) a manutenção preventiva e higienização dos equipamentos deverá ser realizada a cada 6 meses;
- b) os serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação serão executados sob demanda da CONTRATANTE;
- c) os eventuais custos das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da empresa CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto

- d) A mão de obra, equipamentos e recursos ferramentais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Manutenção hidráulica preventiva: Inspeção e verificação periódica dos sistemas hidráulicos, como tubulações, torneiras, válvulas, caixas d'água, bombas e registros. O objetivo é evitar falhas e vazamentos por meio de trocas e ajustes preventivos.
- f) Manutenção hidráulica corretiva: Reparação e substituição de componentes danificados, como conserto de vazamentos em tubulações, desentupimento de redes de esgoto e substituição de registros, torneiras e válvulas quebradas.
- g) Limpeza de sistemas: Limpeza e desinfecção de caixas d'água, bombas e sistemas de drenagem, conforme as normas sanitárias e de saúde.
- h) Manutenção elétrica preventiva: Inspeção e teste de sistemas elétricos, como painéis de distribuição de energia, circuitos elétricos, fiação, tomadas, interruptores, aterramento, sistemas de iluminação e equipamentos elétricos em geral.
- i) Manutenção corretiva: Identificação e reparo de falhas elétricas, como curtos-circuitos, problemas de sobrecarga, fusíveis queimados, substituição de lâmpadas, reatores e outros componentes danificados.
- j) Teste de sistemas de aterramento e proteção elétrica: Verificação de sistemas de aterramento e dispositivos de proteção contra surto e choque elétrico, conforme normas de segurança.
- k) Adequação e instalação de novos sistemas: Execução de instalações de novos circuitos, tomadas, interruptores, pontos de iluminação e outros, conforme as necessidades da contratante.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO: O Prazo para o início da prestação dos serviços será a contar da data da assinatura do contrato, pelas partes;

8.2. LOCAL: Câmara Municipal de São Jose do Vale do Rio Preto, sediada à Rua Antônio Coelho Guerra, 55 – Centro, São Jose do Vale do Rio Preto - RJ

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado, em dias úteis, das 9 às 17 horas, bem como em demais dias e horários pré-acordado entre as partes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado





Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto

a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- g)** adquirir, às suas custas, peças e componentes do sistema de ar condicionado, hidráulico e elétrico conforme laudo técnico e solicitação da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- e)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- f)** adotar práticas e critérios de sustentabilidade para a execução do objeto
- g)** disponibilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CAPÍTULO IV **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

13.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

13.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

13.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

13.11. As responsáveis pela fiscalização do contrato serão Andreza Vieira da Fonseca, Fiscal de Contratos, matrícula nº 109-2, e Glaudilene Lopes de Carvalho de Oliveira, Fiscal de Contratos, matrícula nº 275-2.

13.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.13. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.14. O fiscal técnico do contrato, além de exercer suas atribuições acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. A avaliação da execução do objeto contratado será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





Estado do Rio de Janeiro
ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

15.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Quando houver ocorrências na execução do contrato, a fiscalização deverá elaborar Termo Detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

15.7. Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- b) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.9. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante.

15.10. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





Estado do Rio de Janeiro
 mâMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





Estado do Rio de Janeiro
ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do procedimento;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado a transferência em conta pessoa física, exceto se o contratado for Micro Empreendedor Individual (MEI)

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de São José do Vale do Rio Preto, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

18.4 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.5 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

18.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto

- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.10. A Administração deverá realizar consultas para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA dos últimos 12 meses como correção monetária.

18.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa Licitatória, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

19.3. O regime de execução do contrato será por mês.

19.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Habilidade jurídica

21.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

21.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no





Estado do Rio de Janeiro
ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

21.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

21.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

21.3. Atestado(s) De Capacidade Técnica

21.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

21.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.4. Vistoria

21.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

21.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

21.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	Qtd. Serviço	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar já instalados ou que venham a ser instalados, bem como em sistemas elétricos, hidráulicos e demais serviços correlatos.	12 meses	2.055,88	24.665,88
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				24.665,88

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **24.665,88** (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. Rubrica nº 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.3.3.9.0.39.00.00.

São José do Vale do Rio Preto /RJ, 17 de março de 2025.

Michele Cabral Tavares
Gerente Financeira - mat. 112-2

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

17 de março de 2025

Marcelo Rabello Neves
Presidente



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
A26D4DAB23574AEFA04C17496FD5F506

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MICHELE CABRAL TAVARES em 17/03/2025 14:40:41
CPF:***.***-927-90
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 17/03/2025 15:01:05
CPF:***.***-047-12
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sivriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A26D4DAB23574AEFA04C17496FD5F506>